

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA B DO INCISO I E ALÍNEA B DO INCISO II DO ART. 10 DA LEI Nº 3.421/2017, QUE TRANSFORMA O CARGO DE FISCAL DE RENDAS EM AUDITOR FISCAL **TRIBUTOS** MUNICIPAIS, NO **ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO** DISPÕE MUNICIPAL, SOBRE CARREIRA ESPECÍFICA E NORMAS DE ENQUADRAMENTO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 11 de abril de 2023, dispensado da fase da redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º A alínea b, do inciso I, do art. 10 da Lei nº 3.421, de 28 de setembro de 2017, que transforma o cargo de fiscal de rendas em auditor fiscal de tributos municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a carreira específica, normas de enquadramento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.
<i>I-</i>
b) mínimo de três anos de efetivo exercício no respectivo cargo, no âmbito da Prefeitura de Nova Venécia-ES, e;
(NR)

Art. 2º A alínea b, do inciso II, do art. 10 da Lei nº 3.421, de 28 de setembro de 2017, que transforma o cargo de fiscal de rendas em auditor fiscal de tributos municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a carreira específica, normas de enquadramento, passa a vigorar com a seguinte redação:

	Art. 10	•••••		 		
. \				 •••••	•••••	
MA-			_J			

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – http://www.cmnv.es.gov.br – cmnv@cmnv.es.gov.br 2023/04/11\2023/04/10\350\PLO028-2023 autografo.docx

s1 - p 1\2



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

•••••
 o da
(NR)

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 2023; 69° de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI

Presidente

Vereador pelo PSB

ROAN ROGER GOMES MARQUES

Vice-Presidente

Vereador pelo MDB

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES

Primeiro Secretário

Vereador pelo Solidariedade

JOSE LUIZ DA SILVA

Segundo Secretário Vereador pelo PDT